

Liminar recomenda ações na Saúde

Juiz determina que União condicione o repasse de recursos ao cumprimento de condições especificadas em lei

JAIRO VIANA

O juiz substituto da 8ª Vara Federal, Márcio Barbosa Maia, determinou, ontem, que "a União adote todas as medidas legais e constitucionais para administrar os recursos repassados para o sistema de saúde do Distrito Federal". O magistrado concedeu liminar à ação civil pública, proposta pelo Ministério Público Federal, Ministério Público do DF e Territórios e pela União contra o DF.

Na decisão, o juiz determina que a União condicione o repasse dos recursos futuros ao cumprimento efetivo pelo Distrito Federal das condições estabelecidas no artigo 4º da Lei 8.142/90, que cria o Sistema Único de Saúde (SUS).

A liminar judicial manda que o DF "cumpra fielmente as condições estabelecidas na lei e na Emenda Constitucional 29/2000 para o recebimento dos recursos federais". Uma determinação que representa a abertura de conta especial, ou seja, a criação do

Fundo de Saúde, "com critérios transparentes e que garantam o amplo controle da sociedade e do Ministério Público sobre os recursos".

No entanto, segundo o procurador-geral do Distrito Federal, Miguel Farage, o Fundo de Saúde já foi criado, o que representa que este item já está cumprido.

Na decisão, o juiz afirma que a liminar foi concedida em parte, "pois cabe ao governo federal adotar as providências reclamadas pelos promotores que assinam a ação, por meio do Ministério da Saúde". Para ele, o problema é de exclusiva índole político-administrativa.

Na decisão, proferida em 23 laudas, o juiz destaca a criação pelo ministro da Saúde, Humberto Costa, do Grupo de Trabalho (GT), que realizou ampla auditoria na Se-

cretaria de Saúde do DF.

Em seguida, ele elenca as conclusões do GT, que aponta desvios legais na administração dos recursos repassados para compra de medicamentos e insumos para os hospitais da rede pública de saúde. Cita como exemplo a não instalação de 39 aparelhos de hemodiálise enviados há mais de dois anos pelo Ministério da Saúde, com sérios prejuízos para os pacientes e o sistema de saúde local.

Na decisão liminar, o juiz deixou de atender a diversos pedidos dos membros do Ministério Público Federal e do DF. Entre eles, a suspensão dos repasses do SUS para o DF; que a União assumisse a gestão do Sistema Único de Saúde do DF; e que afastasse do cargo o secretário de Saúde, Arnaldo Bernardino e de todos os ge-

"Assim que o GDF for comunicado oficialmente, tomará todas as medidas cabíveis"

Wilson Silvestre,
porta-voz adjunto do Governo
do Distrito Federal



Miguel Farage lembra que várias das recomendações feitas pelo juiz já são cumpridas pelo GDF

rentes e diretores das unidades de saúde do DF.

A ação dos promotores foi motivada pela falta de medicamentos para tratamento especial em hospitais da rede pública, falta de manutenção

nos equipamentos, falta de renovação do quadro de pessoal e desvio de recursos destinados à saúde para outras finalidades públicas.

"Assim que o Governo do Distrito Federal for comuni-

RICARDO MARQUES - 10/7/2002

cado oficialmente da decisão, tomará todas as medidas cabíveis de acordo com a lei", disse o porta-voz adjunto do GDF, Wilson Silvestre, acrescentando que até ontem ainda não havia sido notificado.